



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EMENTA: Inclui a efeméride Dia do Combate e Conscientização contra os Alagamentos, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 08 de setembro de cada ano.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o Dia do "**Combate e Conscientização contra os Alagamentos**" a ser comemorado anualmente, no **Município de Porto Alegre, no dia 08 de setembro.**

Nos dias atuais se tornam cada vez mais rotineiro o enfrentamento dos alagamentos que assolam o município de Porto Alegre, em especial ao bairro Sarandi, Lomba do Pinheiro, entre outros.

Além de ser evento natural, acrescenta-se o problema recorrente de lixo e entulho descartados de forma irregular. Há períodos que acontecem a maior incidência de chuvas, elevando as águas e deixando algumas regiões da cidade intransitáveis, por vezes obrigando os moradores a abandonar em definitivo suas residências.

No que concerne a estrutura pública fazemos menção a Defesa Civil, DMAE, Órgãos de Saúde e toda estrutura pública que se faz necessário nesses dias difíceis, onde requer observação constante e monitoramento climático.

Existem regiões da cidade onde não possuem infraestrutura com capacidade para suportar esses eventos. A evolução da cidade e da pavimentação asfáltica - atividade importante para o bem estar comum da população - mas que torna o solo cada vez mais impermeável, exigindo que a estrutura pluvial esteja em pleno funcionamento e em constante aprimoramento através de intervenções e obras necessárias para o escoamento adequado das águas.

Ademais, os alagamentos são causadores de transtornos e destruição do patrimônio público e privado trazendo o caos para os becos, ruas, avenidas de nossos bairros.

No Município existem muitas áreas de riscos e em estados de emergência que carecem de combate e conscientização junto à população que deverá manter a cidade limpa e preparada para dias difíceis.

Por fim, visamos cada vez mais unir a população de Porto Alegre e o Ente Público, convocando a população para, não só nesse dia, mas ao longo do ano à conscientização e combate, com medidas preventivas que deixem só na lembrança os dias difíceis enfrentados, com muita luta nos dias de alagamento, mal emergente que assola nossa cidade.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "**Combate e Conscientização contra os Alagamentos**" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância do tema para a comunidade de Porto Alegre que sofre e luta constantemente contra esse problema que assola principalmente as comunidades mais carentes, a qual pretende-se homenagear e sufragiar.

PROJETO DE LEI

EMENTA: Inclui a efeméride Dia Combate e Conscientização contra os Alagamentos, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 08 de setembro de cada ano.

Art. 1º - Inclui a efeméride **Dia Municipal do Combate e Conscientização contra os Alagamentos**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado anualmente no **dia -- de setembro**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Cláudio Conceição - União Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 15/09/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0622450** e o código CRC **6E495020**.